



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PUBLICADO
L. 09 / 06 / 03
N.º 2049 pag. 04
Journal da Região

DECRETO Nº 257 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003.

Abre Crédito Adicional Suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversas secretarias no valor total de R\$ 1.115.050,00 (Hum milhão cento e quinze mil, e cinqüenta reais), para dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 664/02, de 23 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de diversas secretarias, no valor de R\$ 1.115.050,00 (Hum milhão, cento e quinze mil e cinqüenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor.

Art. 2º - Ficam criadas as Unidades Orçamentárias abaixo, conforme Lei nº 674 de 14.01.2003 e Lei 675 de 05.02.2003:

17 – Secretaria Municipal de Integração Social
17.01 – Gabinete do Secretário

18 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais
18.01 – Gabinete do Secretário

Art. 3º - O Crédito de que trata o art. 1º e 2º deste Decreto será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotações orçamentárias, na forma do anexo único.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 05 de Fevereiro de 2003.


ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anexo Único Decreto nº 257/2003

PT	N.D.	FICHA	FONTES	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
02.01.04.122.002.2002	3.3.50.41.00	455	00		400,00
02.01.04.122.002.2002	3.3.90.30.00	6	00	16.000,00	
02.01.04.122.002.2002	3.3.90.36.00	9	00	3.000,00	
02.01.04.122.002.2002	3.3.90.39.00	10	00	4.500,00	
02.01.04.122.002.2002	3.3.90.53.00	506	00	1.200,00	
02.03.06.181.0061.2083	3.3.90.36.00	32	00		20.000,00
03.01.04.122.002.2002	3.3.90.36.00	38	00		3.000,00
03.01.04.122.002.2002	3.3.90.39.00	39	00		24.000,00
04.01.04.122.063.1085	3.3.90.35.00	43	00	32.000,00	
04.01.04.123.002.2002	3.3.90.14.00	48	00		1.500,00
04.01.04.123.022.2002	3.3.90.30.00	49	00	5.800,00	
04.01.04.123.022.2002	3.3.90.39.00	52	00	42.500,00	
04.01.04.123.022.2002	3.3.90.93.00	54	00	4.400,00	
04.01.04.123.022.2002	4.4.90.52.00	55	00	4.900,00	
05.01.04.122.002.1072	4.4.90.52.00	65	00	4.000,00	
05.01.15.451.008.1003	4.4.90.30.00	492	00		3.500,00
05.01.23.695.058.1083	4.4.90.51.00	85	00		400,00
06.01.12.122.002.1073	4.4.90.51.00	88	00		85.000,00
06.01.12.122.002.2002	3.3.90.30.00	94	00	22.500,00	
06.01.12.122.002.2002	3.3.90.39.00	96	00	13.000,00	
06.01.12.361.013.1015	4.4.90.51.00	98	00		190.000,00
06.01.12.361.013.1015	4.4.90.61.00	99	00		84.500,00
06.01.12.361.013.2010	3.3.90.30.00	505	00	24.000,00	
06.01.12.361.013.2010	31.90.11.09	110	00	378.000,00	
06.01.12.361.013.2010	3.1.90.13.02	112	00	5.000,00	
06.01.12.364.0016.2014	3.1.30.41.00	132	00		62.500,00
06.01.12.364.0016.2014	3.3.30.41.00	133	00		32.500,00
06.01.12.364.057.1067	3.3.90.48.00	135	00	10.000,00	
06.01.12.365.017.2016	4.4.90.52.00	483	00	2.000,00	
06.02.13.392.019.2019	3.3.90.30.00	161	00		5.000,00
06.02.13.392.019.2019	4.4.90.52.00	163	00		5.000,00
06.02.13.392.019.2020	3.3.90.39.00	165	00		5.000,00
07.01.10.122.002.2002	3.3.90.30.00	168	00		2.000,00
07.20.10.302.022.2026	3.3.90.53.00	508	00	2.800,00	
07.20.10.306.026.2029	3.3.90.30.00	499	00	7.000,00	
08.01.23.695.002.2002	3.3.90.39.00	181	00	6.500,00	
08.01.23.695.029.1036	3.3.90.30.00	187	00	19.500,00	
08.01.23.695.029.1036	3.3.90.36.00	188	00		2.900,00
08.01.23.695.029.1036	3.3.90.39.00	189	00		6.500,00
08.01.23.695.029.1037	3.3.50.41.00	190	00		750,00
08.01.23.695.029.1037	3.3.90.30.00	191	00		20.000,00
08.01.23.695.029.1037	3.3.90.36.00	192	00	5.100,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anexo Único Decreto nº 257/2003

PT	N.D.	FICHA	FONTE	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
08.01.23.695.029.1038	3.3.90.39.00	196	00	13.000,00	
08.01.23.695.029.1058	3.3.90.39.00	201	00		2.600,00
09.01.20.122.002.2002	3.3.90.39.00	221	00	3.600,00	
10.01.08.122.002.2002	3.3.90.30.00	239	00	4.000,00	
10.01.08.122.002.2002	3.3.90.39.00	241	00	2.500,00	
10.01.08.122.002.2002	4.4.90.52.00	242	00	11.500,00	
10.20.08.243.036.2079	3.3.90.36.00	403	00		10.000,00
10.20.08.244.026.2087	3.3.90.48.00	413	00		20.000,00
10.20.08.244.037.2042	3.3.50.41.00	414	00		5.000,00
10.20.08.244.038.1087	3.3.90.48.00	416	00	6.000,00	
10.20.08.244.038.2044	3.3.90.48.00	418	00		20.000,00
10.20.08.244.038.2045	3.3.90.32.00	419	00		25.000,00
10.20.08.244.038.2046	3.3.90.32.00	420	00		15.000,00
12.01.08.243.002.2002	3.1.90.09.09	510	00	250,00	
13.01.04.091.002.2005	3.3.90.39.00	277	00	1.000,00	
14.01.15.122.002.2002	3.3.90.30.00	500	00	22.500,00	
14.01.15.122.002.2091	3.3.90.30.00	474	00	85.000,00	
14.01.15.122.002.2091	3.3.90.36.00	501	00	4.700,00	
14.01.15.122.002.2091	3.3.90.39.00	290	00	7.900,00	
14.01.15.451.0048.2073	3.3.90.30.00	295	00		247.000,00
14.01.15.451.0048.2073	3.3.90.39.00	296	00		54.000,00
14.01.15.452.049.1080	3.3.90.30.00	502	00	13.600,00	
14.01.15.452.049.2075	3.3.90.30.00	503	00	17.500,00	
14.01.15.452.049.2077	3.3.90.30.00	504	00	1.600,00	
15.01.27.812.050.1050	3.3.50.41.00	320	00		12.000,00
15.01.27.812.051.1056	3.3.50.41.00	341	00	73.000,00	
17.01.08.244.002.2002	3.1.90.11.09	511	00	55.200,00	
17.01.08.244.002.2002	3.1.90.13.01	512	00	500,00	
17.01.08.244.002.2002	3.1.90.13.02	513	00	2.000,00	
17.01.08.244.002.2002	3.3.90.30.00	514	00	1.000,00	
18.01.04.122.002.2002	3.1.90.11.09	515	00	24.000,00	
18.01.04.122.002.2002	3.1.90.13.02	516	00	1.000,00	
07.20.10.302.022.2026	3.3.90.30.00	370	03		33.000,00
07.20.10.302.022.2026	3.3.90.36.00	371	03	33.000,00	
06.01.12.361.013.2006	4.4.90.52.00	101	04	11.200,00	
06.01.12.361.013.2007	3.3.90.30.00	102	04		6.500,00
06.01.12.361.013.2008	3.3.90.36.00	103	04		5.000,00
06.01.12.361.013.2009	3.3.90.36.00	104	04		700,00
06.01.12.361.013.2010	3.3.90.36.00	119	04	1.700,00	
06.01.12.361.013.2010	3.3.90.39.00	121	04		700,00
10.01.16.482.062.1077	4.4.90.51.00	509	07	15.000,00	
14.01.15.122.002.2091	3.3.90.30.00	288	07	87.000,00	
14.01.15.122.002.2091	3.3.90.36.00	289	07	1.000,00	
14.01.15.122.002.2091	3.3.90.39.00	291	07		46.000,00
14.01.15.452.049.2074	3.3.90.39.00	307	07		57.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anexo Único Decreto nº 257/2003

PT	N.D.	FICHA	FONTES	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
07.20.10.302.022.1025	4.4.90.52.00	368	08		640,00
07.20.10.302.022.2026	3.3.90.53.00	507	08	1.100,00	
07.20.10.302.024.1030	4.4.90.51.00	378	08		460,00
TOTAL				1.115.050,00	1.115.050,00